

Bolsa de Emprego | Maio 2015

Nome: Márcia Daniela Pinto de Oliveira
Habilitações Literárias: 12º ano – Restauração/Bar
Experiência Profissional: 1º Emprego

Nome: Jorge Fernando Martins Ferreira
Habilitações Literárias: 9º ano - Curso
Electromecânica e
Manutenção Industrial
Experiência Profissional: Operador de Máquinas

Nome: Margarida Jorge de Oliveira
Habilitações Literárias: 6º ano
Experiência Profissional: Ajudante de Cozinha,
Empregada Fabril

Nome: Flávio Fernandes Agostinho
Habilitações Literárias: Licenciatura em Gestão
Experiência Profissional: Monitor de Campo de
Férias, Organização de
Armazém, Ajudante de
revestimento de cobre e
zinco

Nome: Maria Helena da Silva Cardoso
Habilitações Literárias: 12º ano – Solicitadora e
Administrativa Jurídica
Contabilidade e Serviços
Experiência Profissional: Administrativa Jurídica,
Contabilidade

Nome: Marlene Ventura dos Santos
Habilitações Literárias: 12º ano – Desenho
Gráfico
Experiência Profissional: Caixeira, Atendimento
ao Público/Balcão,
Responsável de
Armazém

Nome: Severa da Silva Figueiredo
Habilitações Literárias: 9º ano
Experiência Profissional: Administrativa

Nome: Tiago Pereira Coelho
Habilitações Literárias: Licenciatura em
Economia
Experiência Profissional: Coordenador de
Vendas; Exportação

Nome: Tânia Sofia Ramos Patrício
Habilitações Literárias: 12º ano - Técnico de
Secretariado
Experiência Profissional: 1º Emprego

Nome: Luciana dos Santos Fidalgo Sardo
Habilitações Literárias: Licenciatura em Gestão
de Marketing
Experiência Profissional: Técnica Comercial,
Administrativa, Técnica
de Marketing e
Relações Públicas

Nome: Ana Filipa Póvoas
Habilitações Literárias: Licenciatura em
Educação de Infância
Experiência Profissional: Educadora de Infância,
Administrativa,
Empregada de mesa,
Monitora em ATL

Nome: Nuno Miguel Fontes Ferreira Santos Epifânio
Habilitações Literárias: Mestrado em Ciências
Documentais
Experiência Profissional: Técnico Superior de
Arquivo

Nota: Para mais informações sobre os candidatos da Bolsa de Emprego, por favor contacte o GIP - Gabinete de Inserção Profissional através do telefone: 231 516 761 ou via o e-mail: gip@acib.pt

A ACIB informa que tem os seguintes serviços ao dispôr dos Associados:

fotocópias | fax | internet | aluguer de salas | aluguer de equipamento audiovisual | serviço de dobragem e envelopagem de correspondência | venda de Livros de Reclamações | venda de Livretes Individuais de Controlo para Condutores



ACIB - Associação Comercial e Industrial da Bairrada

Sede:
Espaço Inovação - Z. Industrial de Vila Verde, Ap. 235 | 3770-305 Oliveira do Bairro | T. 234730320 | acib@acib.pt

Delegação:
Edifício da Proximidade | Praça da Juventude | 3780-323 Anadia | T. 231516761 | anadia@acib.pt

www.acib.pt



- ACIB | Oliveira do Bairro Fashion
- ACIB | Tomada de posse dos novos corpos sociais
- ACIB | Oliveira do Bairro OUTLET
- Novo regime do Fundo de Garantia Salarial
- Regulamentação das características dos diferentes tipos de pão e produtos afins
- Subsídio de Turno e Trabalho Nocturno
- Instrumentos de Regulamentação Colectiva de Trabalho | Perguntas&Respostas
- ACIB | Actividades do mês de Maio

Maio de 2015

ACIB | Oliveira do Bairro Fashion



A ACIB, em parceria com a Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, vai promover mais uma edição do Oliveira do Bairro Fashion, a 15 de Maio, pelas 21h30, no evento VIVA As Associações, que decorrerá no Espaço Inovação.

O objectivo desta iniciativa é divulgar a oferta do concelho, ao nível do vestuário, acessórios, cabeleireiro e maquilhagem como forma de apelar ao consumo no comércio local.

No desfile irão participar as seguintes lojas: Atelier de Moda, Boutique Pinóquio e Mãos Sábias de Bustos; Glam, Katem e Trapos e Farrapos de Oliveira do Bairro; Glory's e Oiã Kids de Oiã e Yggy da Palhaça.

Esta iniciativa conta ainda com o apoio da Intense Models, da Escola ABC do Cabeleireiro e da Estética de Aveiro, da Ginóflorista, da Perfoto, da Rádio Província e do Jornal da Bairrada.

ACIB | Tomada de posse dos novos corpos sociais

Os novos corpos sociais da ACIB para o próximo triénio irão tomar posse a 15 de Maio, no Espaço Inovação, na Zona Industrial de Vila Verde, em Oliveira do Bairro, numa cerimónia que contará com a presença do presidente da CIP – Confederação Empresarial de Portugal, António Saraiva, e da presidente da CCDRC, Ana Abrunhosa.

A sessão iniciará pelas 18h30, com uma palestra com o tema: Desafios do Portugal 2020 para as Empresas. De seguida, tomará posse a nova direcção da ACIB, presidida por Emília Abrantes, da Rui Abrantes & Cª, Lda. A sessão terminará com um espumante de honra.

Da direcção que irá conduzir a ACIB durante o próximo triénio de fazem ainda parte como vice-presidentes Rui Reste, do Ponto Fresco, Manuel Martins da Esmalticer, e Carlos Alberto Silva da Evoluir, e Elisabete Coutinho da CALCOB como tesoureira. Os vogais são Dany Tavares da António Branco Tavares & Filhos, Miguel Soares Fernandes da Miguel A. de Oliveira Soares Fernandes, Victor Condeço da Lusogolfe, e Renato Almeida da Volumes ao Cubo, Courier. Como suplentes estão Pedro Flores da Sociedade Hoteleira do Cabecinho, Maria Graça Rodrigues da Vei-Gás, Rui Filipe Santos da Hegisantos, António F. Almeida da Kiwicoop, e Isabel Cristina Alves da Soanálises.

Esta iniciativa tem o apoio da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro e o patrocínio da Porcel.

ACIB | Oliveira do Bairro OUTLET

A ACIB, com o apoio da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, vai promover a 23 e 24 de Maio, no Espaço Inovação, o Oliveira do Bairro OUTLET – Feira de stocks.

Com esta iniciativa, a Associação pretende promover as empresas locais, com especial destaque para o comércio, proporcionando uma oportunidade às mesmas de escoarem produtos excedentários que tenham nos seus estabelecimentos (stocks e restos de colecção), a preços reduzidos.

Será também uma oportunidade para os consumidores comprarem bons artigos a preços com grandes descontos. A entrada será gratuita e a animação e os preços baixos estão garantidos.



Novo regime do Fundo de Garantia Salarial

A ACIB informa que o novo regime do Fundo de Garantia Salarial (FGS) entrou em vigor a 04 de Maio e passará a abranger os trabalhadores de empresas em recuperação que até agora não tinham direito a este apoio.

O novo regime do FGS prevê que sejam alvo de reapreciação oficiosa todos os requerimentos apresentados por trabalhadores de empresas em Processo Especial de Revitalização (PER) e todos os requerimentos entregues entre 01 de Setembro de 2012 e a data da entrada em vigor do diploma, por trabalhadores de empresas abrangidas por planos de insolvência.

O FGS serve para assegurar aos trabalhadores o pagamento de parte dos créditos resultantes do contrato de trabalho ou da sua cessação quando as empresas não os podem pagar, por estarem em situação de insolvência ou por se encontrarem numa situação económica difícil.

O FGS garante o pagamento de, no máximo, seis meses de salário, com um limite mensal de três vezes o salário mínimo (actualmente é de 505 euros).

Regulamentação das características dos diferentes tipos de pão e produtos afins

A ACIB informa que foi publicada, a 26 de Fevereiro, a Portaria n.º 52/2015 que fixa as características a que devem obedecer os diferentes tipos de pão e de produtos afins do pão ou de padaria fina.

Esta Portaria define que a denominação dos diferentes tipos de pão deve incluir, além da menção «pão», a indicação da farinha utilizada no seu fabrico ou a indicação do ingrediente que o distinga. É ainda fixado que na comercialização do pão podem ser utilizadas expressões tradicionais, regionais ou referentes ao seu formato.

De acordo com a presente Portaria, a rotulagem do pão e dos produtos afins do pão ou de padaria fina, fabricados em estabelecimentos industriais não é permitida a utilização do qualificativo «caseiro».

Esta Portaria revoga a Portaria 425/98 de 25 de Julho, contudo, é permitido, até 26 de Fevereiro de 2016, o fabrico e comercialização, de pão e produtos afins do pão ou de padaria fina que obedeam ao disposto na Portaria n.º 425/98.

Subsídio de Turno e Trabalho Nocturno

O trabalho por turnos pode dar direito a um subsídio de turno, especialmente se existir trabalho nocturno. O trabalho nocturno deve ser remunerado com um acréscimo de 25% relativamente à remuneração do trabalho prestado durante o dia.

Subsídio de Turno: o que é?

O subsídio de turno é um complemento ao pagamento do trabalhador por turnos, quer do sector privado ou do público. Para ter direito ao subsídio de turno é necessário que um dos turnos (no mínimo) coincida com o período de trabalho nocturno (total ou parcialmente). O subsídio de turno está sujeito a descontos e é considerado no cálculo do valor da reforma.

Valor do Subsídio de Turno

O valor do subsídio de turno varia consoante o turno do trabalhador: o turno permanente (todos os dias da semana) corresponde a um acréscimo de 22 a 25%; o turno semanal (de segunda a sexta-feira) concede um acréscimo de 15 a 20%; o turno semanal prolongado (5 dias úteis mais o sábado ou o domingo) dá direito a um acréscimo dos 20 aos 22%.

Trabalho Nocturno: horas

O trabalho nocturno verifica-se quando se trabalha num período com duração entre 7 a 11 horas e que compreende o intervalo de horas entre as 0h00 e as 5h00. Na ausência de contrato colectivo de trabalho, considera-se trabalho nocturno o horário de trabalho desempenhado das 22h00 de um dia às 7h00 de outro.

O trabalhador nocturno é o trabalhador que presta um serviço mínimo de 3 horas no horário nocturno por dia ou que o seu total de horas anuais de trabalho nocturno equivale às referidas 3 horas diárias.

Instrumentos de Regulamentação Colectiva de Trabalho | Perguntas & Respostas

Onde se podem consultar os instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho (IRCT)? Acedendo ao endereço http://www.dgert.mtss.gov.pt/Trabalho/pesquisa/menu_convencoes.php

Que matérias devem ser reguladas pelas convenções coletivas? As convenções coletivas de trabalho devem regular as relações entre as partes outorgantes, em particular quanto à verificação do cumprimento da convenção e aos meios de resolução de conflitos decorrentes da sua aplicação e revisão; as acções de formação profissional, tendo presente as necessidades do trabalhador e do empregador; as condições de prestação do trabalho relativas à segurança, higiene e saúde; o âmbito temporal, nomeadamente a sobrevivência e o prazo de denúncia; os direitos e deveres recíprocos dos trabalhadores e dos empregadores; os processos de resolução dos litígios emergentes de contratos de trabalho, instituindo mecanismos de conciliação, mediação e arbitragem; a definição de serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar em caso de greve; os efeitos decorrentes da convenção em caso de caducidade relativamente aos trabalhadores abrangidos até à entrada em vigor de novo IRCT.

Quando é que o IRCT pode ser afastado por contrato de trabalho? As disposições dos IRCT só podem ser afastadas por contrato individual de trabalho que estabeleça condições mais favoráveis para o trabalhador.

De que forma é feita a publicidade dos IRCT? O empregador deve afixar na empresa, em local apropriado, a indicação dos instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho aplicáveis.

Quando é que entram em vigor os IRCT? Os IRCT, bem como a revogação, são publicados no Boletim do Trabalho e Emprego e entram em vigor, após a sua publicação, nos mesmos termos das leis.

Qual a vigência temporal da convenção colectiva de trabalho? A convenção colectiva vigora e renova-se pelo prazo que dela constar. Caso não esteja previsto prazo, considera-se que esta vigora pelo prazo de um ano.

A convenção colectiva pode ser denunciada por qualquer das partes? Sim, mediante comunicação escrita dirigida à outra parte, desde que seja acompanhada de uma proposta negocial.

Surgindo uma nova convenção no âmbito da mesma matéria, qual a que se aplica? A convenção posterior revoga integralmente a convenção anterior, salvo nas matérias expressamente ressalvadas pelas partes. Os direitos decorrentes de convenção coletiva só podem ser reduzidos por nova convenção de cujo texto conste, em termos expressos, o seu carácter globalmente mais favorável. Neste caso a nova convenção prejudica os direitos decorrentes de convenção anterior, salvo se, na nova convenção, forem expressamente ressalvados pelas partes.

Quem fica obrigado à convenção colectiva de trabalho? A convenção colectiva de trabalho obriga os empregadores que a subscrevem e os inscritos nas associações de empregadores signatárias, bem como os trabalhadores ao seu serviço que sejam membros das associações sindicais outorgantes. Também abrangem os trabalhadores e os empregadores que estejam filiados nas associações signatárias no momento do início do processo negocial, bem como os que nelas se filiem durante o período de vigência das mesmas convenções.

É possível estender o âmbito de aplicação de uma convenção coletiva? O âmbito de aplicação definido nas convenções colectivas ou decisões arbitrais pode ser estendido por regulamentos de extensão.

ACIB | Actividades do mês de Maio

	Data	Local
Oliveira do Bairro Fashion	15	O. Bairro
Tomada de Posse dos Corpos Sociais para o triénio 2015/2017	15	O. Bairro
Seminário REI – Regime de Emissões Industriais: Principais Alterações e Novas Regras para as Emissões Industriais	19	O. Bairro
Oliveira do Bairro OUTLET – Feira de Stocks	23 e 24	O. Bairro
Formação Profissional		
- Ciclos de Certificação Coaching – 2º Ciclo		O. Bairro
- Técnico de Logística – Medida Vida Activa		O. Bairro
- Segurança na Utilização de Plataformas Elevatórias de Movimentação de pessoas		O. Bairro
- Confecção de Sopas e Cremes		Anadia